



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Apresentação: 10/04/2025 14:24:47.433 - Mesa

RIC n.1225/2025

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2025 (Da Comissão de Educação)

Requer informações ao Ministro da Educação acerca das inconsistências reportadas em relação ao número de beneficiários do Programa Pé-de-Meia.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com fulcro nos art. 49, X e 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e conforme o Requerimento Nº 42/2025 aprovado nesta Comissão na reunião deliberativa de 09.04.2025, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Educação, no sentido de que se esclareça a esta Casa o que se segue.

Considerando reportagem do Estadão<sup>1</sup> em 31/03/2025, segundo a qual o programa “tem mais beneficiários do que alunos matriculados na rede pública em pelo menos três cidades, localizadas na Bahia, no Pará e em Minas Gerais”, questiona-se o que se segue:

- Por que o Ministério da Educação (MEC) permite que recursos públicos, que poderiam ser empregados até em mais beneficiários, sejam desperdiçados ou desviados conforme apresentado na reportagem?

---

<sup>1</sup> Conteúdo reproduzido em <https://oglobo.globo.com/google/amp/brasil/educacao/noticia/2025/03/31/cidades-de-ao-menos-tres-estados-tem-mais-beneficiarios-do-pe-de-meia-do-que-alunos-matriculados.ghtml>



\* C D 2 5 7 2 2 2 4 9 8 0 0 0 \*

- b) As discrepâncias dos dados decorrem de falhas na incapacidade de gestão ou na incapacidade de fiscalização por parte do MEC?
- c) Quais medidas de monitoramento falhas têm sido implementadas pelo MEC para garantir a execução do programa Pé-de-Meia no que se refere aos beneficiários?
- d) Dado que a governança do programa Pé-de-Meia deveria ser centralizada na União, como o MEC tenta garantir que os critérios de elegibilidade, especialmente no que se refere ao critério de renda, estão sendo rigorosamente cumpridos e fiscalizados em todos os municípios abrangidos? Quais são os mecanismos de controle e avaliação periódica aplicados?
- e) Como o MEC pretende abordar as discrepâncias significativas nos dados de matrículas e beneficiários informados pelas Secretarias estaduais de Educação e pelos diretores das escolas locais, para assegurar a integridade e a eficácia do programa Pé-de-Meia? Quais ações estão planejadas para corrigir as discrepâncias já identificadas?

## JUSTIFICAÇÃO

O programa Pé-de-Meia tem enfrentado uma série de dificuldades e críticas de diversas ordens. A última diz respeito a irregularidades nos dados de beneficiários em comparação com o número de alunos matriculados. Recentes levantamentos indicam discrepâncias substanciais em cidades de estados como Bahia, Pará e Minas Gerais, onde o número de beneficiários chega a exceder o número de alunos efetivamente matriculados nas instituições de ensino locais. Essas inconsistências levantam importantes questões sobre fragilidades na governança e na transparência na administração do programa.

Embora o Ministério da Educação tenha atribuído a responsabilidade pelas discrepâncias aos governos estaduais, é fundamental ressaltar que a gestão do programa se mantém sob a égide do governo federal. É necessário que se assuma a responsabilidade pela gestão temerária ou fraudulenta do programa. É sim prerrogativa da União não apenas coordenar, mas também monitorar os dados referentes à execução do Pé-de-Meia, garantindo que os critérios de elegibilidade sejam cumpridos e que os recursos destinados tenham o impacto esperado. A ausência de controles



\* C D 2 5 7 2 2 2 4 9 8 0 0 0 \*

rigorosos compromete a eficácia do programa e pode desvirtuar a destinação de seus benefícios.

Considerando a envergadura do programa, e dos recursos nele investidos, é imperativo que o MEC esclareça as medidas de monitoramento e auditoria em vigor, bem como as ações planejadas para corrigir as discrepâncias identificadas. Tal iniciativa assegurará que os recursos públicos sejam utilizados de modo eficiente, em respeito aos recursos dos pagadores de impostos.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 2025.

**Deputado MAURÍCIO CARVALHO  
Presidente**



\* C D 2 2 5 7 2 2 2 2 4 9 8 0 0 0 \*

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2024**  
**(Do Sr. NIKOLAS FERREIRA)**

Requer informações ao Ministro da Educação acerca das inconsistências reportadas em relação ao número de beneficiários do Programa Pé-de-Meia.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com fulcro nos art. 49, X e 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Educação, no sentido de que se esclareça a esta Casa o que se segue.

Considerando reportagem do Estadão<sup>2</sup> em 31/03/2025, segundo a qual o programa “tem mais beneficiários do que alunos matriculados na rede pública em pelo menos três cidades, localizadas na Bahia, no Pará e em Minas Gerais”, questiona-se o que se segue:

- f) Por que o Ministério da Educação (MEC) permite que recursos públicos, que poderiam ser empregados até em mais beneficiários, sejam desperdiçados ou desviados conforme apresentado na reportagem?
- g) As discrepâncias dos dados decorrem de falhas na incapacidade de gestão ou na incapacidade de fiscalização por parte do MEC?
- h) Quais medidas de monitoramento falhas têm sido implementadas pelo MEC para garantir a execução do programa Pé-de-Meia no que se refere aos beneficiários?

---

<sup>2</sup> Conteúdo reproduzido em <https://oglobo.globo.com/google/amp/brasil/educacao/noticia/2025/03/31/cidades-de-ao-menos-tres-estados-tem-mais-beneficiarios-do-pe-de-meia-do-que-alunos-matriculados.ghtml>



\* C D 2 5 7 2 2 2 4 9 8 0 0 0 \*

- i) Dado que a governança do programa Pé-de-Meia deveria ser centralizada na União, como o MEC tenta garantir que os critérios de elegibilidade, especialmente no que se refere ao critério de renda, estão sendo rigorosamente cumpridos e fiscalizados em todos os municípios abrangidos? Quais são os mecanismos de controle e avaliação periódica aplicados?
- j) Como o MEC pretende abordar as discrepâncias significativas nos dados de matrículas e beneficiários informados pelas Secretarias estaduais de Educação e pelos diretores das escolas locais, para assegurar a integridade e a eficácia do programa Pé-de-Meia? Quais ações estão planejadas para corrigir as discrepâncias já identificadas?

## JUSTIFICAÇÃO

O programa Pé-de-Meia tem enfrentado uma série de dificuldades e críticas de diversas ordens. A última diz respeito a irregularidades nos dados de beneficiários em comparação com o número de alunos matriculados. Recentes levantamentos indicam discrepâncias substanciais em cidades de estados como Bahia, Pará e Minas Gerais, onde o número de beneficiários chega a exceder o número de alunos efetivamente matriculados nas instituições de ensino locais. Essas inconsistências levantam importantes questões sobre fragilidades na governança e na transparência na administração do programa.

Embora o Ministério da Educação tenha atribuído a responsabilidade pelas discrepâncias aos governos estaduais, é fundamental ressaltar que a gestão do programa se mantém sob a égide do governo federal. É necessário que se assuma a responsabilidade pela gestão temerária ou fraudulenta do programa. É sim prerrogativa da União não apenas coordenar, mas também monitorar os dados referentes à execução do Pé-de-Meia, garantindo que os critérios de elegibilidade sejam cumpridos e que os recursos destinados tenham o impacto esperado. A ausência de controles rigorosos compromete a eficácia do programa e pode desvirtuar a destinação de seus benefícios.

Considerando a envergadura do programa, e dos recursos nele investidos, é imperativo que o MEC esclareça as medidas de monitoramento e auditoria em vigor, bem como as ações planejadas para corrigir as discrepâncias identificadas. Tal iniciativa assegurará



\* C D 2 5 7 2 2 2 4 9 8 0 0 0 \*

que os recursos públicos sejam utilizados de modo eficiente, em respeito aos recursos dos pagadores de impostos.

**DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA**

**(PL – MG)**

Apresentação: 10/04/2025 14:24:47.433 - Mesa

**RIC n.1225/2025**



\* C D 2 2 5 7 2 2 2 2 4 9 8 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257222498000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho